

LEI Nº 13/97
De 18 de dezembro de 1997

Reajusta os vencimentos do Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores e dá Providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE BERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

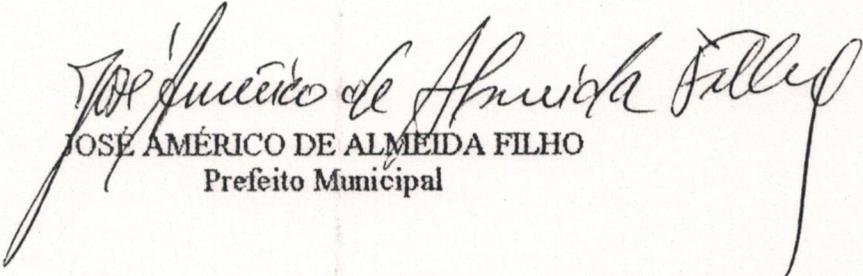
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, nos termos do Anexo Único, os vencimentos do Pessoal pertencente ao Magistério do Quadro Permanente do Município de Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, 18 de dezembro de 1997.


JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 13/97 ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEL	VENCIMENTOS	
		125 HORAS	200 HORAS
PROFESSOR - 1º GRAU INCOMPLETO (CARGO EM EXTINÇÃO)	I - M	120,00	180,00
PROFESSOR - 1º GRAU COMPLETO	II - M	123,60	185,00
PROFESSOR - 2º GRAU INCOMPLETO	III - M	127,20	190,80
PROFESSOR - 2º GRAU COMPLETO	IV - M	132,00	198,00
PROFESSOR - ADICIONAL	V - M	144,00	216,00
PROFESSOR - DEMAIS AREAS SUPERIOR	VI - M	192,00	288,00
PROFESSOR - ESPECIALSTA - NÍVEL SUPERIOR	VII - M	240,00	360,00

José Américo de Almeida Filho
 JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO
 Prefeito Municipal